



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 001/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
020/2018/PREF. MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- 1º - Everson Ceser Konzen
- 2º - Hemillin Fernanda Tied
- 3º - Edinéia Valtrick

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.


ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 32 |
| Rub | 07 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0010/2018/SEFIN

Cláudia-MT, 04 de Abril de 2018.

Ilustríssimo Senhor,

(02)

12 meses
R\$ 9.500,00

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Vimos através desta, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à ata de registro de preços nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018/Registro de Preços da Prefeitura de Nova Ubiratã, da empresa **FORGOV CONSULTORIA**, CNPJ: 20.936.958/0001-04, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas.”*

Tal contratação se faz necessária visando a melhoria da gestão pública em nosso município, uma vez que as exigências para o setor contábil e financeiro vem aumentando ano a ano, tornando mais rígidas as regras para este setor e exigindo cada vez mais conhecimento e preparação para o melhor andamento da atividades do setor.

MOD. TCE - 413679-9

Sem mais, atenciosamente,

Ana Paula Feldhaus Diel

Secretária de Planejamento e Fazenda

| | |
|--------|----|
| P.M.G. | |
| Fis | 03 |
| Rub | 02 |



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Para:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia
Aos cuidados do Sr. ALTAMIR KURTEN

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Uiratã – MT, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Na oportunidade, encaminhamos a Ata de Registro de Preços em anexo, visando formalizar o referido processo de adesão.

Tal contratação se faz necessária visando a melhoria da gestão pública em nosso município, uma vez que as exigências para o setor contábil e financeiro vem aumentando ano a ano, tornando mais rígidas as regras para este setor e exigindo cada vez mais conhecimento e preparação para o melhor andamento das atividades do setor.

Na oportunidade realizamos orçamentos com empresas que realizam o referido trabalho, sendo que, ao nosso ver, a adesão a presente Ata de Registro de Preços é mais vantajoso para a municipalidade (orçamentos em anexo).

Atenciosamente

Cláudia - MT, em 04 de Abril de 2018.


ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

| | |
|---------------|----|
| P.M.G. | |
| Fis | 04 |
| Rub | 01 |

Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Site a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (icone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 08 de Março de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 02/2018 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa S. S. DE AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.243.516/0001-34 com valor total de R\$ 295.940,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 08 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 16 de fevereiro de 2018 na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CALÇADAS E ILUMINAÇÃO NOS LAGOS I E II E PONTE DE CONCRETO ARMADO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.575.407/0001-40, com o valor de 3,10 % sobre o valor previsto do custo da obra, ou seja, R\$ 60.899,50 para o item 02. O item 01 é declarado fracassado. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 08 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 010/2018 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 015/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 08 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 013/2018; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão zero KM com equipamento coletor/compactador de lixo para o município de Nova Canaã do Norte/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26/03/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br/editaisonline

Nova Canaã do Norte/MT, em 08 de Março de 2018.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 SRP**

O Município de Nova Ubitatá - MT, torna público que realizará no dia 20/03/2018, às 08h00min, na Rua Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubitatá-MT, 08 de março de 2018.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração.

RC- 9 99844633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público a Retificação de Edital do Tomada de Preços 005/2.018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO LICITAR OBRA DE REFORMULAÇÃO - FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, RETIFICA o Edital da licitação em epígrafe e torna público que, tendo em vista as mudanças no Projeto para reformulação da fachada da Prefeitura, de acordo com o anexo II, onde se lê: 12/03/2018 leia-se: 26/03/2.018, às 9h00 (horário de Brasília), e a integra da retificação encontra-se disponível através do e-mail: compraspmx@gmail.com. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min as 18h00min. Nova Xavantina - MT, 08 de março de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS - Pregoeiro Substituto

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018

Processo n.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial 001/2018, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks), câmaras de segurança e na rede interna de internet. Incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade", conforme especificado no anexo I - Termo de Referência do edital, que a empresa vencedora do certame foi: SANDRA ELIANE CALAURO - MEI, CNPJ:17.432.078/0001-88 para o único item 0001. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de março de 2018.

Luciana F. Bezerra
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 006/2018

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Bressan, Lamionato & Cia Ltda.;

Modalidade: Adesão à Ata de RDP 271/2017 Pregão Presencial 089/2017 - Município de Lucas do Rio Verde;

Objeto: Aquisição de veículos de passeio para uso da Secretaria de Representação em Cuiabá e Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte - MT.

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.065 - 44.90.52.00.666;

Valor Global: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Data assinatura: 28/02/2018;

Vigência: 31/12/2018;

Signatários: Silvano Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Senhor Osmar Lamionato, Sócio Proprietário.

PM.G.
Fis 03
Sub 01
50



Prefeitura de Nova-Ubiratã

ATA ANÁLISE, APRESENTAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, reuniram-se na Sala das Licitações, desta Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, o Pregoeiro Oficial do Município, Servidor Ronaldo Marsura Verni e a Equipe de Apoio composta pelos servidores Wander da Silva Conceição, Junior Marcos Setter e Leandro Cesário Vicentini nomeados pela Portaria nº 009/2018, de 15 de janeiro de 2018, para, previamente, receber os envelopes de proposta e documentação. Às oito horas e dez minutos o pregoeiro declarou oficialmente aberta a sessão para credenciamento dos representantes dos licitantes presentes, análise, classificação e seleção para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, instaurada para registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria contábil. Na oportunidade o pregoeiro consignou que em atendimento a exigência editalícia, a seguinte empresa retirou o instrumento convocatório: **1) FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** (Representante: Marcos Antônio Maia). A empresa acima citada mandou os envelopes "Proposta" e "Documentação", e representante para participar do certame. A documentação para credenciamento apresentado pela empresa participante está de acordo com as exigências do edital. **I - ABERTURA E ANÁLISE DOS LANCES INICIAIS** - Iniciando a fase de abertura do envelope da Proposta de lance, verificou-se que o envelope estava lacrado e foi rubricado no fecho pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante presente. A sessão foi suspensa para análise da proposta apresentada. O Pregoeiro, então, com a colaboração da Equipe de Apoio, procedeu, a análise da proposta e, após, foi verificada a conformidade em relação as exigências legais e a condições estabelecidas no instrumento convocatório do certame, chegaram as seguintes conclusões. A proposta apresentada pela empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME está em acordo com as exigências editalícia atendendo todas as especificações. Após, o pregoeiro classificou a proposta habilitada conforme previsto no edital. Após, mesmo estando apenas uma empresa participando do certame, o pregoeiro iniciou-se a fase de lances na tentativa de obter um menor preço. Desta forma a proposta do licitante ficou da seguinte forma:

| ITEM | FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME |
|------|---|
| 01 | Proposta: R\$ 9.600,00 - R\$ 115.200,00 / Lance: R\$ 9.500,00 R\$ 114.000,00 |

Concluída a etapa de seleção do menor lance, o pregoeiro deixou a palavra em aberto para o licitante apresentar suas considerações e o registro da disposição de interposição de recurso ou a expressa renúncia ao referido direito. O licitante renunciou expressamente, em alta e clara voz, ao direito de interposição de recurso nesta fase do Pregão. **II - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO** - Dando início a fase de análise da documentação foi aberto o envelope da empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME, que apresentou o menor preços na fase anterior. Em cotejo com as exigências da Lei e as condições do Edital, Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificou que a documentação satisfaz os pressupostos habilitatórios. Considerando este fato, o Pregoeiro proclamou vencedora do certame a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME. No prazo regulamentar a licitação será homologada pelo Prefeito Municipal. Da eventual recusa ou demora do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço, decorrerão os procedimentos previstos na Lei. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro deu por encerrada a seção.

Ronaldo Marsura Verni
Pregoeiro Oficial

Leandro Cesário Vicentini
Equipe de Apoio

Wander da Silva Conceição
Equipe de Apoio

Junior Marcos Setter
Equipe de Apoio

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME
Marcos Antônio Maia

P.M.C.
Fls. 06
Rub. 07





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ Nº 01.614.521/0001-00

Termo de Adjudicação

Referente ao processo licitatório supra citado, nos termos do Inciso VII do Artigo 38, combinado com Inciso VI do Artigo 43, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto do presente certame a proponente primeira classificada:

Participante(s) e vencedora(s) da Pregao 12/2018

8044 FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME 20.936.958/0001-04
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 114.000,00

Nova Ubiratã - MT, segunda-feira, 26 de março de 2018

Valdenir José dos Santos
VALDENIR JOSE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação

Pregao Nº 12 / 2018

Registro de precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de apoio tecnico, assessoria e consultoria voltada a gestao publica, envolvendo area contabil, financeira, planejamento e prestacoes de contas.

Vencedores

| Código | Nome | CPF/CNP |
|---------------|--|--------------------|
| 8044 | FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME | 20.936.958/0001-04 |

Ciência aos interessados, observados as prescrições

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Ubiratã - segunda-feira, 26 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO (PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 23 de Março de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 310/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, referente ao Pregão Presencial 120/2017, Processo Licitatório nº 2737.2017 para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero-Kilômetro - Passeio e Utilitários, nas características e quantitativos descritos na Ata de Registro de Preços nº. 310/2017, efetuado no Município de Nova Mutum-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.016.616/00001-13, Av. da FEB 2255, Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|--------------|--------|---|------------|-------|--------|------------|--------------------|
| 1 | 80705 | VEICULO ZERO KM TIPO WATER NATIONAL, ANILADO | UN-UNIDADE | FIAT | 1,000 | 800.000 | 800.000,00 |
| | | ZONA COM 04 (QUATRO) PORTAS DE COMBUSTIVEL | | | | | |
| 2 | 80706 | VEICULO ZERO KM, FABR. NACIONAL, ANILADO | UN-UNIDADE | FIAT | 1,000 | 156.700,00 | 156.700,00 |
| | | NA COR BR. FLEX TIPO RECIFE, CABINA SIMPLES, C/MS | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 156.700,000 |

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Nova Santa Helena - MT, 26 de Março de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

RC- 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 RP
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Nova Ubitatá-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 011/2018, realizado no dia 15/03/2018, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Rua. Para, nº 1.850, Bairro Jardim Santa Helena em Nova Ubitatá-MT, Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus câmara de ar e protetor, homologada e adjudicada em 26/03/2018 sagraram-se vencedores do certame as empresas GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA; JEOVA JIREH COEMRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA, e PNEUS BARBOSA LTDA - ME. A empresa acima citadas tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no dpto de licitação para a assinatura da ata de registro de preço. Nova Ubitatá - MT, 26 de março de 2018.

Mauro Odinei Soliani

Secretário de Administração.

RC- 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 RP
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Nova Ubitatá-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 012/2018, realizado no dia 20/03/2018, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Rua. Para, nº 1.850, Bairro Jardim Santa Helena em Nova Ubitatá-MT, Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e assessoria administrativa, homologada e adjudicada em 26/03/2018 sagrou-se vencedor do certame a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. A empresa acima citada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no dpto de licitação para

a assinatura da ata de registro de preço. Nova Ubitatá - MT, 26 de março de 2018.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração.

RC- 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2018
Processo n.º 008/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 249/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas Secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência do edital. Início da sessão: Dia 06/04/2018, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de março de 2018.

LUCIANA FERREIRA BEZERRA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 005/2018
Processo n.º 006/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - n.º 006/2018, com o objeto de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência do edital, considerando vencedoras as respectivas empresas: 3M COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.347.124/0001-07, no valor total de R\$ 59.199,66 (Cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para os itens: 0003, 0004, 0012, 0013, 0014, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0028, 0029, 0036, 0038, 0039, 0042, 0046, 0054, 0056, 0057, 0059, 0064, 0065, 0066, 0071, 0074, 0075, 0079, 0084, 0085, 0088, 0094, 0095, 0103, 0104, 0105, 0107, 0108, 0111, 0114, 0116, 0127, 0129, 0130, 0131, 0132, 0135, 0146, 0147; CONSTRUPOERTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 06.572.453/0001-79, no valor total de R\$ 10.146,00 (Dez mil cento e quarenta e seis reais) para os itens: 009, 0011, 0030, 0043, 0044, 0061, 0102, 0121, 0144; COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.579.029/0001-63, no valor total de R\$ 14.079,50 (Quatorze mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos) para os itens: 0031, 0045, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0072, 0073, 0089, 0090; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, no valor total de R\$ 10.637,36 (Dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) para os itens: 0055, 0067, 0070, 0077, 0093, 0109, 0110, 0117, 0128; MARCIO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ: 03.696.001/0001-00, no valor total de R\$ 177.409,80 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos) para os itens: 0002, 0006, 0008, 0010, 0022, 0027, 0035, 0037, 0040, 0058, 0063, 0080, 0082, 0083, 0086, 0087, 0091, 0092, 0096, 0099, 0101, 0106, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0133, 0138, 0139, 0142, 0143, 0145, 0148, 0149; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05, no valor de R\$ 61.771,25 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 0001, 0007, 0015, 0016, 0017, 0018, 0034, 0041, 0060, 0062, 0075, 0097, 0098, 0100, 0112, 0115, 0118, 0134, 0136, 0137 e 0150. Sendo que os itens: 005, 0032, 0033, 0068, 0069, 0076, 0081, foram considerados Fracassados e os itens: 0025, 0026, 0113, 0119, 0120, 0140, 0141, 0142 e 0152 foram consideradas Desertos. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 141 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 março de 2018.

LUCIANA FERREIRA BEZERRA
Pregoeira

Fis _____
 Rub _____
 P.M.G.
 85

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n. 025/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D (ambulância de suporte avançado - UTI móvel terrestre) para remoções intermunicipais de pacientes em estado grave. Tipo: Menor preço por lote - Data de Abertura: 11 de abril de 2018. Horário: 08h00min - Local: Av. Mutum, n. 1250 N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum - MT. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 27 de março de 2018.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº 04.214.704/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Provisória de Operação (LOP) referente a implantação de um Bota Fora para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizado no município de Nova Santa Helena/MT.

RC - 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018 - DATA: 14/03/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVISSÉ - NAIARA DOS SANTOS DA SILVA 04126973192 - CNPJ: 28.315.355/0001-99 - VALOR DA ATA: R\$ 49.000,00 - VIGÊNCIA: 14/03/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018 - DATA: 14/03/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO - EDILMA DE BARROS 86578200134 - CNPJ: 16.857.628/0001-48 - VALOR DA ATA: R\$ 54.000,00 - VIGÊNCIA: 14/03/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 - DATA: 14/03/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVISSÉ - EDILMA DE BARROS 86578200134 - CNPJ: 16.857.628/0001-48 - VALOR DA ATA: R\$ 49.000,00 - VIGÊNCIA: 14/03/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 - DATA: 26/03/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA - FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME - CNPJ: 20.936.958/0001-04 - VALOR DA ATA: R\$ 114.000,00 - VIGÊNCIA: 26/03/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018 - DATA: 26/03/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES - PNEUS BARBOSA LTDA ME - CNPJ: 14.481.895/0001-85 - VALOR DA ATA: R\$ 271.276,00 - VIGÊNCIA: 26/03/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 - DATA: 26/03/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES - JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 10.863.532/0001-06

- VALOR DA ATA: R\$ 223.789,00 - VIGÊNCIA: 26/03/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018 - DATA: 26/03/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES - GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 32.957.540/0003-16 - VALOR DA ATA: R\$ 390.180,00 - VIGÊNCIA: 26/03/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2018.

RC - 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público o resultado de habilitação, homologação e adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2.018 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS**. Foi vencedora habilitada a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21; com o valor global de R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais). Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através dos telefones (66) 3438-3362. Nova Xavantina - MT, 27 de março de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 001/2018, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2018, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Início da Sessão 12/04/2018 - Horário: 09h (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 28/03/2018 às 18h do dia 11/04/2018 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100. Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 27 de Março de 2018.

Emerson Nunes Freitas
Pregoeiro

RC - 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de Março de 2018.

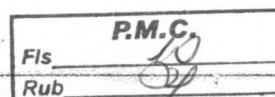
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, torna - se publico a Dispensa de Licitação nº 11/2018 Objeto: Aquisição de Peças para atender a secretaria de Obras - caminhão 13150. Favorecido: **H G Comercio e Peças LTDA** inscrito no CNPJ: 05755048/0001-23 Valor R\$ 5.197,60 conforme parecer jurídico.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, torna - se publico a Dispensa de Licitação nº 12/2018 Objeto: Aquisição de Peças para atender a secretaria de Obras - caminhão 1620. Favorecido: **H G Comercio e Peças LTDA** inscrito no CNPJ: 05755048/0001-23 Valor R\$ 4.446,20 conforme parecer jurídico.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua, Pará 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdenir José dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 839305 SSP/MT e do CPF nº 534.896.161.20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1421, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 20.936.958/0001-04, localizada na Av. Blumenau, nº 3634, Bairro: Bom Jesus, Sorriso MT, representada pelo Sr. Marcos Antônio Maia, portador do RG: 927104 SSP/MT e o CPF:850.523.291-72 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas, em conformidade com o termo de referência deste processo licitatório.

1.2. Os Serviços registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

1.3. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência.

1.3.1. Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.3.2. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

1.4. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor Mensal | Valor Total |
|------|---|---------|------|--------------|-------------|
| 01 | Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas. | Mês | 12 | 9.500,00 | 114.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 01 |
| Rub | 01 |

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais, sendo que a última parcela estará vinculada à conclusão de todas as atividades descritas no Cronograma de Execução constante no Termo de Referência, observado a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Nova Ubiratã - MT.
- 3.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.5. Apresentada a Nota Fiscal em conjunto com o relatório dos serviços prestados, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 3.6. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata-na execução da mesma.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão

Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **26/03/2018 até 26/03/2019**.

5.2. Os itens solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

5.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação da respectiva secretaria solicitante.

5.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

5.5. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal para o exercício 2018.

03.001.04.123.0006.2004.339035.00.00 -- 043



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço prestado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de novo serviço, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do serviço.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos serviços objeto da contratação,



Prefeitura de Nova-Ubiratã

para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

7.2.18. Planejar a entrega dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.2.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.22. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.23. A CONTRATADA deve entregar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.24. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

7.2.25. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.26. Os materiais em desconformidade com as especificações contidas neste edital, rejeitados no ato de entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da contratação.

7.2.27. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.28. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade, descrevendo os motivos da impossibilidade;

7.2.29. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.30. Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 16 |
| Rub | 2 |

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 032/2010 e 030/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuara como fiscal da presente Ata de registro de Preços a servidora nomeada através da portaria de nº 006/2017 de 02 de janeiro de 2017, especifica para tal finalidade, lotado na Secretaria de Finanças a Sra. Nadine Alves Galvão.

| | |
|-----|---------------|
| Fis | P.M.C. |
| Rub | |

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA


18.1. Fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

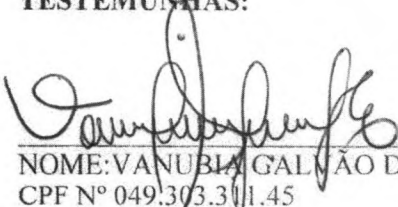
Nova Ubiratã – MT, 26 de março de 2018.




VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: VANUBIA GALVÃO DA SILVA
CPF Nº 049.303.311.45



NOME: KAMILA CASTELINE RUIZ
CPF Nº 031. 803.291-06

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fls | 10 |
| Rub | 04 |



A/C:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Exmo. Senhor
ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTA COMERCIAL 16/2018

A gestão pública em nosso país tem se tornado uma atividade que exige cada vez mais das entidades. As leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para os desafios que se apresentam.

A **ForGov** está no mercado justamente para difundir conhecimento e estabelecer processos de trabalho que permitam aos gestores e equipes exercerem suas atividades conforme os princípios de nossa constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Isto só é possível devido a vasta experiência e qualificação dos profissionais **ForGov**, que atuam há muitos anos no segmento público e usufruem de alta tecnologia para prestar serviços de qualidade aos seus clientes.



TECNOLOGIA

Utilizamos as tecnologias mais atuais no desenvolvimento de nossos sistemas e serviços.



INOVAÇÃO

Criamos sistemas e metodologias focados na real necessidade do cliente, de forma simples e objetiva.



QUALIDADE

Comprometimento com a qualidade visando entregar produto e serviços eficientes e eficazes.



EXPERIÊNCIA

Equipe Sênior, com anos de experiência na área pública e tecnologia da informação.

Neste sentido, apresentamos nossa proposta para Prestação de Serviços de Consultoria no Envio de Informações ao Sistema APLIC/TCE-MT referente a carga inicial, orçamento e mensais.

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Equipe ForGov Consultoria

PROPOSTA

Objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

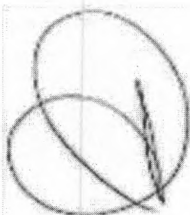
Serviços:

- a) Ministrar treinamentos para capacitação dos agentes públicos, no tocante a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas de todas as secretarias Municipais, bem como realização de reuniões in loco, abordando aspectos técnicos conforme objeto contratado;
- b) Assessorar o setor de planejamento na elaboração dos projetos de leis (PPA, LDO e LOA) na forma definida pela legislação especial;
- c) Atualização e classificação da receita e despesas de acordo com o e mentário do TCE/MT em conformidade com o Sistema Aplic;
- d) Elaboracao dos Anexos de Riscos, Metas Fiscais e Projeto de Lei da LDO;
- e) Elaboracao do projeto de lei orçamentária anual compreendendo a mensagem, fixação da despesa e receita, bem como a revisão dos quadros da Lei 4.320/64;
- f) Elaboracao de Notas técnicas orientativas voltadas ao secretario de Finanças e contabilidade em relação a atualizações da legislação Federal e Estadual em relação ao cumprimento de normas e leis emitidas por tais esferas com relação aos assuntos pertencentes ao setor;
- g) Assessoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxilio contábil e de planejamento;
- h) Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- i) Assessorar na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas tributarias, quando solicitado e necessário;
- j) Assessorar, acompanhar nas prestações de contas junto ao TCE_MT, FNDE FNS e STN através dos sistemas: SIOPE, SIOPS, SICONFI e APLIC.
- k) Elaboracao e Acompanhamento dos Índices constitucionais de Saúde, Educação, FUNDEB, Folha de pagamento;
- l) Elaboracao de Impactos orçamentário e financeiro;
- m) Elaborar reuniões com os secretários para apresentação dos resultados da execução orçamentária bem como orienta-los na forma de planejamento dos gastos futuros;
- n) Elaboracao e confecção dos slides para apresentação das audiências publicas
- o) prestações de contas de diárias e adiantamentos, pesquisas de mercado e formulação do Termo de Referência para procedimento de compras.
- p) A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto a metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.
- q) A contratada deverá realizar no mínimo 02 (Duas) visitas mensais 'in loco' para acompanhamento dos trabalhos.

| Serviço | Meses | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------|----------------|-----------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas. | 12 | R\$ 9.500,00 | R\$ 114.000,00 |
| | | Total: | R\$ 114.000,00 |

- **Valor Por Extenso** (Cento e Quatorze Mil Reais)
- **Forma de pagamento:** 12 parcelas mensais
- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.
- **Prazo de Execução:** 12 (doze) mês, após Assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



Marcos Antônio Maia
 **FORGOV**
 CONSULTORIA



ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL
ORÇAMENTO

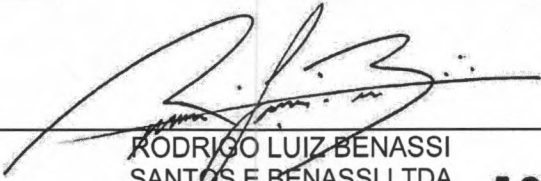
A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

A empresa Santos e Benassi LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.422/0001-65, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 766, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Colíder-MT, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, vem por meio deste apresentar proposta de orçamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

| TEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|------|------|----------------|----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS. | Mês | 12 | R\$ 10.200,00 | R\$ 122.400,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). | | | | | |

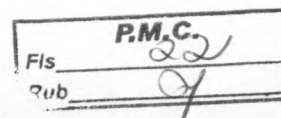
Validade da Proposta: 60 dias

Colíder – MT, 02 de Abril de 2018.


RODRIGO LUIZ BENASSI
SANTOS E BENASSI LTDA
CNPJ/MF n.º19.454.422/0001-65

19.454.422/0001-65
SANTOS E BENASSI LTDA.
AV. CRUZEIRO DO SUL, 766
BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78.500-000
COLÍDER / MATO GROSSO

Avenida Cruzeiro do Sul, n. 766, Bairro Novo Horizonte - Colíder-MT, CEP 78.500-000
Telefone Fixo - (66) 3541-1341 (66) 3544-6657
CNPJ 19.454.422/0001-65



LISTA DE MATERIAL x Diário Oficial Eletrônico x Prefeitura Municipal x TCEMT: Espaço do Cidadão x TCEMT: Espaço do Cidadão x PUG - Portal das Unidades x Downloads

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000052017/ent_codigo/1121375/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/22-02-2017

Apps PUBLIC SITE CALCULADORA ATAS AMM E-mail FEDERAL ESTADUAL trabalhista TST Carrinho | Meias Exp cartilha infantil com Outros favoritos

Pesquisas e Serviços Espaço do Cidadão Espaço do Fiscalizado Portal Transparência/SIC PDI

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFMT TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, NO SUPORTE, NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SICFON

LICITAÇÃO Nº: 0000000005/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ARAPUTANGA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/02/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 09/03/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO 09/03/2017

PROPOSTAS: VALOR HOMOLOGADO: R\$ 143.000,00

Histórico de Situação
ABERTA em 22/02/2017

HOMOLOGADA em 16/03/2017

Lote

- LOTE 01
Quantidade: 11
PARTICIPANTES: J. C. PADOVAM JUNIOR - ME

Download XLS - Download CSV Simples

07:49 05/04/2018

LISTA DE MATERIAL x Diário Oficial Eletrônico x Prefeitura Municipal x TCEMT: Espaço do Cidadão x TCEMT: Espaço do Cidadão x PUG - Portal das Unidades x Downloads

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000012017/ent_codigo/1127323/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/03/data/13-03-2017

Apps PUBLIC SITE CALCULADORA ATAS AMM E-mail FEDERAL ESTADUAL trabalhista TST Carrinho | Meias Exp cartilha infantil com Outros favoritos

Tribunal de Contas Mato Grosso

Pesquisas e Serviços Espaço do Cidadão Espaço do Fiscalizado Portal Transparência/SIC PDI

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFMT TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, objetivando o acompanhamento da execução orçamentaria do município, pelo período de 12 meses.

LICITAÇÃO Nº: 0000000001/2017

MODALIDADE: Tomada de preço para compras e serviços

MUNICÍPIO: LAMBARI DOESTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/03/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 31/03/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO 31/03/2017

PROPOSTAS: VALOR HOMOLOGADO: R\$ 116.600,00

Histórico de Situação
ABERTA em 13/03/2017

HOMOLOGADA em 11/04/2017

Ítems

- SERVICO DE AUDITORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - AREA CONTABIL

Download XLS - Download CSV Simples

07:49 05/04/2018

P.M.C.
Fls. 23
Rub. 23

LISTA DE MATERIAIS | Diário Oficial Eletrônico | Prefeitura Municipal | TCEMT: Espaço do Cidadão | TCEMT: Espaço do Cidadão | PUG - Portal das Unidades | Downloads

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000112017/ent_codigo/1132950/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/01/data/10-03-2017

Apps | PUBLIC SITE | CALCULADORA | ATAS | AMM | E-mail | FEDERAL | ESTADUAL | trabalhista TST | Carinho | Meias Exp | cartilha infantil com | Outros favoritos

Pesquisas e Serviços | Espaço do Cidadão | Espaço do Fiscalizado | Portal Transparência/SIC | PDI

CIDADÃO / CAPA

Licitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL INCLUINDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL ELABOR

LICITAÇÃO Nº: 0000000001/2017

MODALIDADE: Convite para compras e serviços

MUNICÍPIO: TESOURO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/03/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 22/03/2017

LIMITE PJ RECEBIMENTO 22/03/2017

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 100.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 10/03/2017

HOMOLOGADA em 23/03/2017

Itens

- SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - CONTEMPLANDO APOIO TECNICO NAS AREAS CONTABIL, FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

Quantidade: 01 por R\$ 100.000,00

PARTICIPANTES: ADRIANDEIRSON SOUZA REIS, V L DE S C DA COSTA - ME, LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

Download XLS -- Download CSV Simples

07:52 03/04/2018

LISTA DE MATERIAIS | Diário Oficial Eletrônico | Prefeitura Municipal | TCEMT: Espaço do Cidadão | TCEMT: Espaço do Cidadão | PUG - Portal das Unidades | Downloads

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000112017/ent_codigo/1121722/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/17-05-2017

Apps | PUBLIC SITE | CALCULADORA | ATAS | AMM | E-mail | FEDERAL | ESTADUAL | trabalhista TST | Carinho | Meias Exp | cartilha infantil com | Outros favoritos

Pesquisas e Serviços | Espaço do Cidadão | Espaço do Fiscalizado | Portal Transparência/SIC | PDI

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA

LICITAÇÃO Nº: 0000000001/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: PEIXOTO DE AZEVEDO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/05/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 31/05/2017

LIMITE PJ RECEBIMENTO 31/05/2017

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 137.633,30

Histórico de Situação

ABERTA em 17/05/2017

HOMOLOGADA em 26/05/2017

PRORROGADA em 08/06/2017

Itens

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE

Quantidade: 10 por R\$ 137.633,30

PARTICIPANTES: AG CONSULTORES E CONTABILIDADE LTDA-EPP

Download XLS -- Download CSV Simples

07:50 03/04/2018

P.M.C.

Fis _____

Rub _____

LISTA DE MATERIA... Diário Oficial Eletr... Prefeitura Municipal... TCEMT: Espaço do... TCEMT: Espaço do... PUG - Portal das U... Downloads

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000112017/ent_codigo/1119528/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/11-04-2017

Apps PUBLIC SITE CALCULADORA ATAS AMM E-mail FEDERAL ESTADUAL trabalhista TST Carrinho Meias Exp cartilha infantil com Outros favoritos

Tribunal de Contas Mato Grosso

Pesquisas e Serviços Espaço do Cidadão Espaço do Fiscalizado Portal Transparência/SIC PDI

CIDADÃO / CAPA

Licitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
LICITAÇÃO Nº: 0000000011/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 11/04/2017
ABERTURA PROPOSTAS: 25/04/2017
LIMITE P/ RECEBIMENTO 25/04/2017
PROPOSTAS:
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 164.250,00

Histórico de Situação
 ABERTA em 11/04/2017
 HOMOLOGADA em 05/05/2017

Itens
 • SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ACESSORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA

[Download XLS](#) [Download CSV Simples](#)

07:52
05/04/2018

LISTA DE MATERIA... Diário Oficial Eletr... Prefeitura Municipal... TCEMT: Espaço do... TCEMT: Espaço do... PUG - Portal das U... Downloads

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000052017/ent_codigo/1113737/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/13-01-2017

Apps PUBLIC SITE CALCULADORA ATAS AMM E-mail FEDERAL ESTADUAL trabalhista TST Carrinho Meias Exp cartilha infantil com Outros favoritos

Tribunal de Contas Mato Grosso

Pesquisas e Serviços Espaço do Cidadão Espaço do Fiscalizado Portal Transparência/SIC PDI

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREAOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAAO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO ACESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PUBLICA ENVOLVENDO AREA CONTABIL FINANCEIRA PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.
LICITAÇÃO Nº: 0000000005/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
MUNICÍPIO: SORRISO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/01/2017
ABERTURA PROPOSTAS: 25/01/2017
LIMITE P/ RECEBIMENTO 25/01/2017
PROPOSTAS:
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 164.799,96

Histórico de Situação
 ABERTA em 13/01/2017
 HOMOLOGADA em 27/01/2017

Itens
 • SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - AREA CONTABIL
 Quantidade: 12 por R\$ 164.799,96
 PARTICIPANTES: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

[Download XLS](#) [Download CSV Simples](#)

07:51
05/04/2018

Fis _____
 Pub _____

P.M.C.
[Handwritten Signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:
Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário,

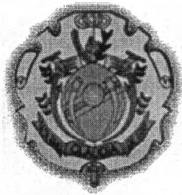
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda para aderir Ata de Registro de Preços 020/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, bem como pelo fato de que os referidos serviços serão de extrema importância visando a melhoria da gestão pública em nosso município, uma vez que as exigências para o setor contábil e financeiro vem aumentando ano a ano, tornando mais rígidas as regras para este setor e exigindo cada vez mais conhecimento e preparação para o melhor andamento das atividades do setor.

Determino que se consulte o Departamento de Contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2018/PREF. MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT.

Cláudia - MT, em 05 de Abril de 2018.


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 26 |
| Rub | 9 |



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador:

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor aproximado de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), na seguinte Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Cláudia - MT, em 05 de Abril de 2018.


DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

| | |
|-----|----------------------|
| Fis | P.M.C. |
| Rub | <i>[Handwritten]</i> |



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:
Departamento de Contabilidade

Para:
Davi Schleicher
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestação de contas descritas no Termo de Referência" no valor de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**. Venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático

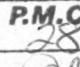

**(62) 04.001.04.123.0005.2009.339035.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Cláudia/MT, 06 de Abril de 2018.



Adenor Burile

Departamento de Contabilidade

| | |
|---------------|---|
| P.M.C. | |
| Fis |  |
| Rub |  |



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Procuradoria Jurídica do Município
Dr. Elton Diogo Viecelli

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

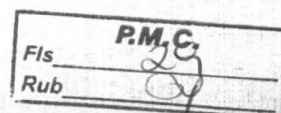
Prezado Sr.

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a Adesão à ata de registro de preços nº 020/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 012/2018/PREF.MUNIC/NOVA UBIRATÃ/MT.

Havendo legalidade na contratação, solicito que seja analisado a minuta de contrato.

Cláudia - MT, em 06 de Abril de 2018.


DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 020/2018.

Objeto de licitação: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestação de contas, descritas no Termo de Referência".

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto da lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município e mencionou:

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de

P.M.C.
20



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de

¹Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.)

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC nº 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

P.M.C.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

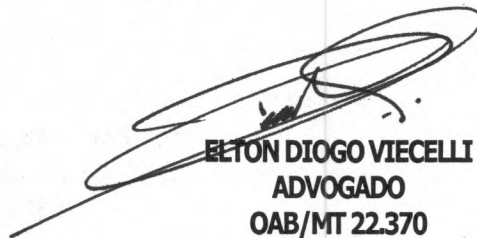
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2018.



ELTON DIOGO VIECELLI
ADVOGADO
OAB/MT 22.370

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fis | 32 |
| Rub | 9 |



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a Adesão à ata de registro de preços nº 020/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 012/2018 – "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestação de contas, descritas no Termo de Referência".

Atenciosamente,

Cláudia - MT, 09 de Abril de 2018.



ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 33 |
| Rub | 8 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício nº 101/2018/GAB

Cláudia – MT, 05 de Abril de 2018.

Ilmo. Sr. Prefeito

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018/Registro de Preços, da empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME**, CNPJ nº 20.936.958/0001-04, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de “Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao
Exmo. Senhor VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal
NOVA UBIRATÃ – MT
NESTA.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 34 |
| Rub | 09 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 05 de Abril de 2018.

Ofício nº 102/2018/GAB

Illmo Srº.

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate os serviços com Vossa empresa, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de “Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao Senhor
MARCOS ANTONIO MAIA
Representante da FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME , CNPJ nº
20.936.958/0001-04
SORRISO – MT
Nesta.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 35 |
| Rub | 7 |



OF. GAPRE Nº 064/2018

Nova Ubiratã-MT, 09 de abril de 2018.

Exmo. Senhor
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal
de Cláudia - MT

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2018, empresa detentora FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ 20.936.958/0001-04 Pregão Presencial nº 012/2018 - SRP.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício nº 101/2018 /GAB da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT de 05 de abril de 2018. AUTORIZAMOS a adesão aos itens relacionados conforme na tabela em anexo, integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, nos itens descritos abaixo:

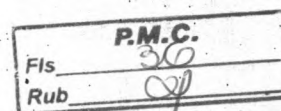
| Item | Descrição do Bem | Und. Med. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-----------|------|-------------|-------------|
| 01 | Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas. | Mês | 12 | 9.500,00 | 114.000,00 |

Destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preço aceite fornecer o objeto por ela registrado ao órgão aderente, todo processo para aquisição, bem como faturamentos e pagamentos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã qualquer ônus ou obrigação.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Senhoria entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



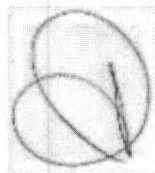
Ofício 015/2018

Sorriso-MT, 06 de abril de 2018.

Prezado Senhor,

Aproveitamos para cumprimentá-lo, e na oportunidade manifestar o nosso **ACEITE** no fornecimento dos serviços solicitados conforme ofício 102/2018 de 05 de abril de 2018, que trata da adesão à Ata de Registro de Preço 020/2018, relativo ao Pregão Presencial 12/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Uiratã-MT referente ao objeto: "Contratação de prestação de serviços de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestação de contas, em conformidade com termo de referência do referido processo licitatório".

Atenciosamente,



Marcos Antônio Maia



Ao
Exmo. Senhor
ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL
CLÁUDIA - MT

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 37 |
| Rub | 7 |



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

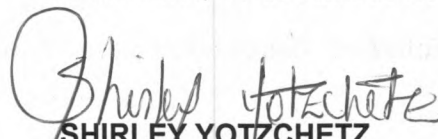
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, visando a “Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório”, Cod. TCE-413679-9, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, vem por meio deste informar que a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 20.936.958/0001-04**, estabelecida à Av. Blumenau, n.º 3634, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso/MT, visando comprovar a regularidade solicita a apresentação das certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como, foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia/MT., 11 de Abril de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 38 |
| Rub | 07 |

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.936.958/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/08/2014 |
| NOME EMPRESARIAL FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORGOV CONSULTORIA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV BLUMENAU | NÚMERO 3634 | COMPLEMENTO SALA 02 | |
| CEP 78.890-000 | BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS | MUNICÍPIO SORRISO | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONT.ATLAS@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (66) 3544-1191 / (66) 9652-6500 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/07/2017** às **19:20:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

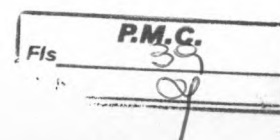
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDSON JULIANO MAESTRO, Brasileiro, natural de Marilandia do Sul/PR, onde nasceu a 05 de outubro de 1983, solteiro, Contador, filho de Edson Aparecido Maestro e Vilma Sandra Urias Maestro, portador da Carteira Nacional de Habitação CNH n.º 02664319590, expedida pelo DETRAN – PR, inscrito no CPF sob n.º 003.337.461-98 e portador da Carteira de Contador Registro n.º MT-016561/O-7, expedida pelo CRC/MT em 16.09.2013, residente e domiciliado a Rua São Pedro, n.º 2646, Bairro Vila Romana na cidade de Sorriso – MT, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000 e

MARCOS ANTONIO MAIA, Brasileiro, natural de Guaira/PR, onde nasceu a 11 de abril de 1973, casado, Técnico em Contabilidade, filho de Mauro Maia e Maria Aparecida Maia, portador da Carteira Nacional de Habitação CNH n.º 00189080800, expedida pelo DETRAN – MT, inscrito no CPF sob n.º 850.523.291-72, portador da Carteira de Técnico em Contabilidade Registro n.º MT-007413/O-5 expedida pelo CRC/MT em 30.03.2000, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, n.º 2324, Bairro Bela Vista na cidade de Sorriso – MT, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000.

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelo Novo Código Civil (Lei n.º. 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º. 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, e terá sede e domicilio na **Avenida Blumenau, n.º 3634, Sala 02, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-000.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- **MARCOS ANTONIO MAIA**, subscreve e integraliza 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e,
- **EDSON JULIANO MAESTRO**, subscreve e integraliza 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (mil reais).



Edson

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 140 |
| Rub | 2 |

Parágrafo único – Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas:

| QUOTISTA | QUOTAS | INTEGRALIZADO | %% |
|-----------------------|---------------|------------------|----------------|
| MARCOS ANTONIO MAIA | 5.000 | 5.000,00 | 50,00% |
| EDSON JULIANO MAESTRO | 5.000 | 5.000,00 | 50,00% |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 | 100,00% |

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades.

- Prestação de serviços especializados de contabilidade, auditoria, Assessoria e Consultoria e Planejamento nas áreas inerentes aos seus objetivos, e coordenação de empreendimentos empresariais públicos e privados;
- O desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular);
- A manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá início de suas atividades na data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas como garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARCOS ANTONIO MAIA** e **EDSON JULIANO MAESTRO**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo administrar a sociedade, abrir contas bancarias, movimentar contas bancarias, aceitar e transferir ordens de pagamento, realizar toda e qualquer operação junta às instituições financeiras, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício a ser analisado, devidamente assinado pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou copia autenticada de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata ou alteração contratual competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore” para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 42 |
| Rub | af |

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a, qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, sócios **MARCOS ANTONIO MAIA** e **EDSON JULIANO MAESTRO**, declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) O sócio - **EDSON JULIANO MAESTRO**, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-016561/O-7**, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

b) O sócio - **MARCOS ANTONIO MAIA**, Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-007413/O-5** responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissional ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento à as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

4

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 43 |
| Rub | 7 |

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias juntamente com duas testemunhas.

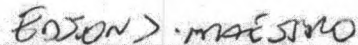
Sorriso – MT, 12 de Agosto de 2014.

2.º OFÍCIO
SORRISO



MARCOS ANTONIO MAIA

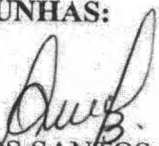
2.º OFÍCIO
SORRISO

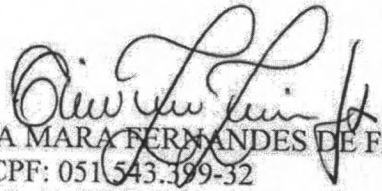


EDSON JULIANO MAESTRO



TESTEMUNHAS:


CLAIR DOS SANTOS BETANIN
CPF - 581.604.341-20
RG: 891.333-1 SSP/MT


CINTIA MARA FERNANDES DE FREITAS
CPF: 051.543.399-32
RG: 21511446 SSP/MT



Fls 44 P.M.C.
Rub [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ: 20.936.958/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:23:12 do dia 13/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2018.

Código de controle da certidão: **52B8.B026.5827.3E47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 45 |
| Rub | 09 |

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 26/03/2018 - 21:36:44

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0021924306**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **26/03/2018**

Hora de emissão: **21:36:44**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **20.936.958/0001-04**

Nome: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

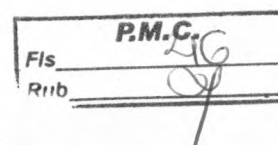
Certidão válida até: **24/04/2018**

Código de Autenticação: **97TA29B2LT9AB2BL**

Página **1** de **1**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

| | | | | | |
|--|---------|--------------------|----------------|-----------------------|------------|
| Número da Certidão | 1817 | Processo/Protocolo | | Exercício | 2018 |
| Nome/Razão social | | | | | |
| FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME | | | | | |
| Matricula (ID) | 169414 | CPF/CNPJ | 20936958000104 | RG/Inscrição Estadual | |
| Endereço | | | Bairro | | |
| Avenida BLUMENAU, 3634, SALA 02 | | | BOM JESUS | | |
| Cidade | SORRISO | Estado | MATO GROSSO | CEP | 78.890-000 |
| Finalidade | | | | | |
| Para Fins de Licitações Públicas | | | | | |

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 17/05/2018 00:00:00

Sorriso/MT - 18/03/2018



018983711803201800000018172018032390760001621705201800000020936958000104

Código de Autenticidade: 1521378450

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço:
<http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade>

Fls. 97
P.M.C.
[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20936958/0001-04
Razão Social: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME
Nome Fantasia: FORGOV CONSULTORIA
Endereço: AV BLUMENAU 3634 SALA 02 / BOM JESUS / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2018 a 27/04/2018

Certificação Número: 2018032903001434644503

Informação obtida em 09/04/2018, às 09:19:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fls | 48 |
| Rub | 09 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.936.958/0001-04

Certidão nº: 142018464/2017

Expedição: 18/12/2017, às 12:43:26

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.936.958/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 49 |
| Rub | 02 |



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DO CONTRATO ___/2018

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, situada na Avenida Blumenau, nº 3634, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Marcos Antonio Maia**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 927104 SSP/MT e do CPF nº 850.523.291-72, residente na cidade de Sorriso/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº ~~xxx~~/2018 da Ata de Registro de Preços 020/2018, oriundo do Pregão Presencial 012/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|------|------|----------------|-------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. | Mês | 12 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL: | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 020/2018 do Município de Nova Ubiratã/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

P.M.C.
Fls. 50
Rub. 09



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

2.2 Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 020/2018, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A contratada fica obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão executados na sede Da Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme a necessidade.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2018 do Município de Nova Ubiratã/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados na seguinte dotação orçamentária:

**(62) 04.001.04.123.0005.2009.339035.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

b) Fornece os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

c) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

d) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

e) Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

f) A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão

P.M.C.
Fls. 5
Rub.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n.8.666/93.

- g) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de novo serviço, sem ônus algum à contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- i) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- j) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- k) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos serviços.
- l) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- m) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- n) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- o) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- p) Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- r) Planejar a entrega dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- t) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- v) Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- w) A CONTRATADA deve entregar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- x) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
- y) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- z) Os materiais em desconformidade com as especificações contidas neste edital, rejeitados no ato de entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da contratação.
- aa) Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- bb) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade, descrevendo os motivos da impossibilidade;
- cc) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

dd) Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- ee)** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- ff)** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço prestado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- gg)** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- hh)** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- ii)** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- jj)** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- kk)** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- ll)** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- mm)** Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- nn)** Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- oo)** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- pp)** Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT e Ata de Registro de Preços nº 020/2018, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

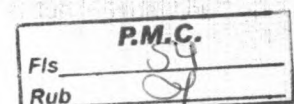
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável

Testemunhas:

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Fls _____
Rub _____
P.M.C.
55
[Signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 020/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Uiratã – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 001/2018**, visando a “Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório”.

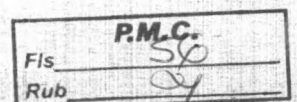
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, CNPJ: 20.936.958/0001-04, estabelecida à Av. Blumenau, n.º 3634, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso/MT.

| Item | Cod. TCE | Descrição | Unid. | Qtidade | Valor Mensal | Valor Total |
|------|----------|---|-------|---------|--------------|-------------|
| 01 | 413679-9 | “Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas”. | Mês | 12 | 9.500,00 | 114.000,00 |

Cláudia – MT, 12 de Abril de 2018.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



senta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) **LEIA-SE: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.430.558/0001-92 vlr total de R\$ 66.267,50 (Sessenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Castanheira - MT, 13 de Abril de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RECURSOS HUMANOS - REPUBLICAÇÃO PORTARIA 004/2018/
SEMAD**

PORTARIA Nº 004/2018/SEMAD, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 003/2017/SEMAD, de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Everson César Konzen, Servidor Efetivo, inscrito no CPF nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças como representante da Secretaria Municipal de Administração; e

II - Gilseu dos Santos Franco, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1854, CPF: 485.620.840-34, lotado no Gabinete do Prefeito.

III - Ademilson Custódio, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1922, CPF: 968.570.051-68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 04 de abril de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 020/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 001/2018**, visando a "Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 20.936.958/0001-04, estabelecida à Av. Blumenau, n.º 3634, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso/MT.

| Item | Cod. TCE | Descrição | Unid. | Qtidade | Valor Mensal | Valor Total |
|------|----------|---|-------|---------|--------------|-------------|
| 01 | 413679-9 | "Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas". | Mês | 12 | 9.500,00 | 114.000,00 |

Cláudia – MT, 12 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1569/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS"

DECRETO MUNICIPAL Nº 1569/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do

art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 786, de 05 de abril de 2017 e resultado do Concurso Público nº 001/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS**, brasileira, sob regime de comunhão estável, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 2057346-4**, expedida em 03/03/2006, pela SSP/MT e inscrito no **C.P.F. sob o n.º 021.339.861-38**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, em 9º lugar, no cargo de **Auxiliar Administrativo** em provimento efetivo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO PROPOSTA Nº098479/2017 CELEBRADO JUNTO A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 de Abril de 2018.

**DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 020/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO nº 001/2018**, visando a "Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 20.936.958/0001-04, estabelecida à Av. Blumenau, n.º 3634, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso/MT.

| Item | Cod. TCE | Descrição | Unid. | Qtidade | Valor Mensal | Valor Total |
|------|----------|---|-------|---------|--------------|-------------|
| 01 | 413679-9 | "Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas". | Mês | 12 | 9.500,00 | 114.000,00 |

Cláudia – MT, 12 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2018/SEMAD, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 003/2017/SEMAD, de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Everson César Konzen, Servidor Efetivo, inscrito no CPF nº

945.010.251-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças como representante da Secretaria Municipal de Administração; e

II - Gilseu dos Santos Franco, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1854, CPF: 485.620.840-34, lotado no Gabinete do Prefeito.

III - Ademilson Custódio, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1922, CPF: 968.570.051-68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 04 de abril de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS UNIDADES DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA (O): João Lima da Silva

CPF: 236.114.211-20

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 3.217,00 (três mil duzentos e dezessete reais), resultando no valor global de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais), por um período de 08 (oito) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 04/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 12 de Abril de 2018

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÕES

DECRETO Nº 6.539 DE 12 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.252, de 11 de janeiro de 2018, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.222.246,00 (Hum Milhão e Duzentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

VALOR SUPLEMENTADO

P.M.C.
Fis 58
16 de setembro de 2018



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia- MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, situada na Avenida Blumenau, nº 3634, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº. **Marcos Antonio Maia**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 927104 SSP/MT e do CPF nº 850.523.291-72, residente na cidade de Sorriso/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 001/2018 da Ata de Registro de Preços 020/2018, oriundo do Pregão Presencial 012/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|------|------|----------------|-----------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS , conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. | Mês | 12 | R\$ 9.500,00 | R\$ 114.000,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 114.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 020/2018 do Município de Nova Ubiratã/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 020/2018, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Fis. P.M. 029
Rub. 07



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A contratada fica obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão executados na sede Da Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme a necessidade.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2018 do Município de Nova Ubiratã/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(62) 04.001.04.123.0005.2009.339035.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

b) Fornece os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

c) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

d) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

e) Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

f) A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n.8.666/93.

g) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de novo serviço, sem ônus algum à contratante.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Fis. 60
Sub. 01
P.M.C.
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

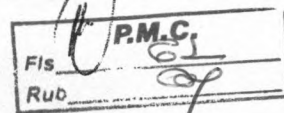
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

- i) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- j) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- k) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos serviços.
- l) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- m) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- n) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- o) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- p) Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- r) Planejar a entrega dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- t) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- v) Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- w) A CONTRATADA deve entregar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- x) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
- y) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- z) Os materiais em desconformidade com as especificações contidas neste edital, rejeitados no ato de entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da contratação.
- aa) Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- bb) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade, descrevendo os motivos da impossibilidade;
- cc) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- dd) Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- ee) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- ff) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço prestado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro)





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

horas do recebimento da comunicação;

- gg) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- hh) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- ii) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- jj) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- kk) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- ll) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- mm) Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- nn) Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- oo) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- pp) Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 02 |
| Rub | |

2 18



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT e Ata de Registro de Preços nº 020/2018, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 16 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal



FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA
Marcos Antonio Maia
Responsável

| | |
|-----|--------|
| Fls | P.M.G. |
| Rub | 3 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Testemunhas:




Nome: EVERSON CESER KONZEN

CPF: 945.010.251.15



Nome: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761.84



PM.C.
64
7



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, CNPJ: nº 20.936.958/0001-04, estabelecida à Av. Blumenau, n.º 3634, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso/MT, a Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas, objeto do Processo Administrativo de Adesão nº 001/2018, da Ata de Registro de Preços 020/2018 – da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 16 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---------------|----------|
| P.M.C. | |
| Fls | <i>5</i> |
| Rub | <i>5</i> |



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário EDINEIA VALTRICK, em 17/04/2018 às 10:09:54, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: 0000000020/2018

Processo Licitatório: 0000000012/2018

CNPJ: 01.310.499/0001-04

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

| Item | Item | Referência | Data Adesão | Quantidade |
|-------|--|------------|-------------|------------|
| 31888 | SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA | Março | 17/04/2018 | 1 |

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 66 |
| Rub | 27 |